

EDITAL
CONVITE Nº. 11/2014
PROCESSO Nº. 11/2014

1 - PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Guapiáçu**, Pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.857.886/0001-25, com sede a Av. Abrahão Jose de Lima, nº 566, Centro, Guapiáçu-SP, CEP.15.110-000, através de seu Presidente Sr. ANTONIO BATISTA LONGO, Convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **Convite** do tipo **Menor Preço global** cuja execução da obra em regime de execução indireta do tipo **empreitada global** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para serviços de mão de especializada, com fornecimento de material e equipamentos próprios visando a **“REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, LOCALIZADA A AVENIDA ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA, Nº566, CENTRO, NA CIDADE DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO”**, conforme especificações constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades, preços e cronograma físico-financeiro, anexos deste edital.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 - Para o recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a Documentação e Proposta, fica determinado o **dia 29 de setembro de 2014 as 14:00 horas** o qual deverá ser entregue na Sala da Secretaria Administrativa, no endereço acima mencionado.

2.2 - O início da abertura do envelope Documentação, ocorrerá, às 14:30h. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por declaração de Renúncia, renunciando á interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á nesta mesma data a abertura do Envelope Proposta, dos proponentes habilitados.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – Os interessados necessariamente deverão proceder a visita técnica ao local de realização da obra, que poderá ser feita a partir do recebimento do convite até o **dia 26/09/2014 até as 11:00h**, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal ou através do fone (17) 3267-9066. Da visita técnica será emitido Atestado de Vistoria que deverá integrar o envelope habilitação da licitante.

2.4.1 A visita técnica não é obrigatória, assim como a não apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA**, não será causa de inabilitação. Porém, a não realização da mesma até o dia e horário determinado, pressupor-se-á aceita pela proponente, todas as condições deste edital,

inclusive quanto ao conhecimento do local da obra. Não cabendo a mesma, qualquer tipo de reclamação futura, neste sentido.

2.5 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Guapiaçu, na Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu, no horário comercial das 08:00 as 16:00h ou pelo telefone: (17) 3267-9066 com Luciano.

2.6 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Projeto básico;
- II. Memorial descritivo;
- III. Planilha de quantidades e preços;
- IV. Cronograma físico-financeiro;
- V. Atestado de Visita;
- VI. Modelo da proposta;
- VII. Modelo de declaração;
- VIII. Modelo de credencial do representante;
- IX. Modelo de declaração Ministério do Trabalho;
- X. Modelo de declaração ME/EPP e;
- XI. Minuta de Contrato;

2.7 – O suporte financeiro da Câmara Municipal de Guapiaçu, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos próprios, que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.

3 – DA APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e rubricados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONVITE Nº. 11/2014

PROCESSO Nº. 11/2014

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, LOCALIZADA A AVENIDA ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA, Nº566, CENTRO, NA CIDADE DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO”

(nome e CNPJ da Empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONVITE Nº. 11/2014

PROCESSO Nº. 11/2014

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

“REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, LOCALIZADA A AVENIDA ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA, Nº566, CENTRO, NA CIDADE DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO”

(nome e CNPJ da Empresa)

3.2 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, numerados e dispostos ordenadamente.

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

*I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.*

II - Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.

III - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IV - Caso preferir as cópias autenticadas, poderão ser autenticas por Servidor do Setor de Licitações, mediante a apresentação do documento original.

4.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, *pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais) e **Municipal** (Certidão de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, do *domicílio ou sede do licitante*, ou positiva com efeitos de negativa);

IV – Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF) e **INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com efeitos de negativa); e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

4.2.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Certidão atualizada de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede do licitante – CREA**. Caso a empresa vencedora não seja inscrita no CREA SP deverá obter o visto junto ao CREA do Estado de São Paulo em até 05 dias da assinatura do contrato.

II – Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Secretaria Administrativa da Câmara, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços (NÃO OBRIGATÓRIO) conforme **Anexo V**.

III – Declaração formal do licitante da total disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução dos serviços.

IV- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível (eis) superior com atribuição de Engenheiro Civil, os quais serão os responsáveis técnicos pelo objeto da licitação.

- a) A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

V- Prova de registro do responsável técnico dar-se-á através da **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES DO CREA** em vigor na data limite da entrega das propostas.

VI- Capacidade técnico-profissional: o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços de características semelhantes as constantes no item 1 – DO OBJETO;

4.2.4 – Documentação Relativa À Qualificação Econômica E Financeira:

I – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou

- publicação em Jornal; ou

- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b) demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

LC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,50;

LG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

EN – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

EN = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

c) As demonstrações acima serão a base dos dados fornecidos no balanço patrimonial solicitado, devendo ser apresentada para comprovação da boa situação financeira, os mesmos deverão ser feitos em papel timbrado da empresa, **devidamente assinado pelo proprietário e pelo contador regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, apresentar cópia dos documentos deste profissional (documento de identidade (RG), carteira expedida pela entidade profissional competente e CPF).**

d) A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos, ou a não comprovação do profissional competente para assinar o balanço e a planilha de cálculo dos índices, implicará na inabilitação da empresa licitante. Poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Municipal de Licitação, a apresentação do original devidamente autenticado pelos órgãos competentes para se verificar a veracidade das informações prestadas.

e) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”.

III- Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, **através de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

4.2.5 – Dos Documentos Complementares:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (ANEXO VII)

II- Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o modelo do **ANEXO IX**.

III- Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.

IV- Se for o caso Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal da empresa. **Modelo ANEXO.**

V - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, à pessoa credenciada a tomar parte nesta licitação como seu representante, **delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição**. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

VI - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Em envelope fechado, indevassável e não transparente, que faça referência ao número do convite ao qual se destina e com identificação da empresa proponente, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar proposta digitada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes de representação comprovada no processo, devidamente qualificada (nome, RG e cargo), devendo conter endereço e CNPJ da empresa licitante no Impresso Oficial de Proposta. Na proposta (**modelo Anexo VI**) os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, contendo a planilha de quantidades e preços, com preços unitários e totais.

5.2- Deverão fazer parte integrante da proposta do licitante os seguintes documentos:

a) planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item; preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos

percentuais; preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I.** computado no preço; prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 08, subitem 8.1, letra “b”**, em consonância com o cronograma físico financeiro e Planilha de Orçamento em Anexo;

b) cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado.

5.3– Na apresentação da proposta deverão estar incluídos todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como: administração, taxas, impostos, encargos sociais, fretes, materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais que se fizerem necessários para execução da obra, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4– Declaração de garantia dos serviços executados de no mínimo **60 (sessenta) meses** contados da data do recebimento definitivo da obra, ficando o licitante vencedor obrigado a reparar às suas expensas as irregularidades apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

5.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº. 8.666-93 e demais normas complementares e dos termos deste Convite.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

O preço estabelecido é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 – O prazo máximo para a execução dos serviços é de até **35 (trinta e cinco) dias**, contados a partir de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

- a)** para o **início**: até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);
- b)** para **conclusão** até 35 (trinta e cinco) dias após o início dos serviços.
- c)** para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- d)** para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- e)** para **recebimento definitivo** pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

10.1. No julgamento das Propostas de Preços será realizado pela Comissão de Licitação e levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja **o menor preço por empreitada global**, incluindo a mão de obra, e todo o fornecimento de materiais e equipamentos por conta da contratada.

10.2. Serão **desclassificadas** as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, **bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, ou seja, maiores que a planilha de orçamento/serviços (Anexo III)**, ou manifestamente inexequíveis, consoante disposições da Lei nº 8.666/93.

- a) A proposta que não atenda às exigências deste Edital;
- b) A proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- c) A proposta que apresente emenda, rasura borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

10.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** pela **EMPREITADA GLOBAL**.

10.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5.1 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.5.2- Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.6. O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

10.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas (que não se enquadrem como ME/EPP) a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

10.6.3. A Comissão Especial de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa as eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação na Imprensa Local e afixação no mural de avisos da Câmara.

10.7 A Comissão de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.8. Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do contrato, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Presidente, e após, as intimações dos respectivos atos serem procedidas nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela CÂMARA.

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinarem contrato.

12- DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

12.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de finanças da câmara municipal.

12.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

12.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

12.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

12.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

13 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

13.2 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Câmara sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, garantindo a ampla defesa, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

13.2.1 A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das exigências do Contrato.

13.2.3. A penalidade estabelecida na **alínea d**, subitem 13.2, será da competência exclusiva do Senhor PRESIDENTE.

13.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.4 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

15.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

15.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 8.1.**, com lavratura dos termos correspondentes.

15.4. Recebida à obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

16 – Das Disposições Gerais.

16.1 - A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

16.2- É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase deste pleito, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma, respondido, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

16.3- Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por um representante de cada Proponente presente.

16.4- O não comparecimento do representante ou do Proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste Proponente, dos atos nela praticados.

16.5- Fica expressamente reservado a **CÂMARA**, o direito de revogar ou anular, sempre em decisão fundamentada, a presente seleção, ficando assegurado, em caso de desfazimento do processo licitatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6- Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.

16.7- Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

16.8- A **CÂMARA** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissões em relação a qualquer material, para efeito de alterações dos preços ofertados.

16.9- Os interessados em participar desta licitação, desde que sejam cadastrados na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU** e manifestarem o interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas poderão participar deste certame. Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito desta Carta Convite, deverão ser encaminhadas à Comissão Julgadora ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/fax da **CÂMARA** (17)3267-9066.

16.10- A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.11- O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo XI**.

Câmara Municipal de Guapiaçu, 10 de setembro de 2014.

ANTONIO BATISTA LONGO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo

O presente memorial tem por objetivo, descrever de maneira clara e sucinta a execução da reforma parcial que contempla o prédio da câmara municipal de Guapiaçu, localizada a Avenida Abrahão José de Lima, nº566, centro, na cidade de Guapiaçu, estado de São Paulo, considerando as especificações em um memorial único que engloba todos os serviços da planilha em anexo.

1. Serviços preliminares

Demolições

As demolições poderão ser manual ou mecanizada com ferramental apropriado relativo ao tipo de material a ser demolido. Deverão ser retirados os aparelhos de iluminação, interruptores, tomadas, remoção de lâmpadas, pintura de pva/ acrílica e com jateamento em superfícies metálicas, telhamento e estrutura de madeira, piso e rodapé em pedra, rufos, calhas e condutores de águas pluviais, demolição de alvenarias de vedação, revestimentos de argamassa ou cerâmico, incluindo a base de assentamento, piso e estruturas em concreto simples ou armado, revestimento de piso cerâmico inclusive camada de regularização e demais itens descritos de acordo com o projeto. As demolições devem ser feitas de forma a não danificar demais estruturas adjacentes e todas as camadas demolidas devem ser retiradas e depositadas em caçamba de entulho específica. Após a demolição as áreas devem ser completamente limpas e varridas para a perfeita execução dos serviços posteriores.

Todo o volume de detrito proveniente das retiradas e demolições, materiais inservíveis e entulhos deverão ser acondicionados em caçambas metálicas até o momento do transporte para o aterro municipal.

Instalações e preparo do terreno

Deve ser fornecida e instalada placa de obra padrão de acordo com as normas do órgão em chapa de aço galvanizada no formato de 2,00x1,00m.

Deverá ser feito corte e aterro do terreno conforme projeto de reforma, apiloadas misturando-se ao solo local. O corte, o aterro e o apiloamento poderão ser executados mecanicamente ou manualmente desde que atinja o nível de estabilidade necessário para a execução do assentamento do piso.

2. Rampa de acesso e impermeabilizações

O baldrame, sapata e paredes internas dos gabinetes com acesso à rampa, deverão ser impermeabilizadas a altura conveniente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 com aditivo hidrofugo. Após secagem deverá ser aplicada manta asfáltica obtendo total cobertura da peça.

Toda a área destinada a receber piso deverá estar obrigatoriamente livre de impurezas, nivelado e deverá ser apiloado manualmente com maço de 30kg. O solo deverá estar nem com excesso, nem com umidade abaixo do normal.

Antes da execução de contrapiso, deverão ser previstas uma camada de brita $e=5,0\text{cm}$ sobre o aterro.

A espessura do contrapiso de concreto 20mpa deverá ser de no mínimo 7,0cm, com armação em tela soldada e para a sua execução deverá ser utilizado taliscas e guias previamente niveladas.

Deve-se marcar a altura do contrapiso com o auxílio de trenas e prever a inclinação do mesmo de no mínimo 3,0cm.

Para a regularização da base de concreto, deverá se umedecida para então ser aplicada a camada de regularização com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, com no mínimo 2,0 de espessura. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de madeira e adensada de forma a resultar uma superfície áspera e nivelada para posterior aplicação do piso de pedra.

O piso em placas de pedra São Tomé, será aplicado em argamassa de regularização, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado após 72 horas com argamassa industrializada para rejunte e as juntas deverão ser de 5 a 10mm. O rodapé deverá acompanhar o mesmo padrão de acabamento do piso, altura de 7,0cm. O rejuntamento será executado com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 3 até 5mm. O piso tátil deverá ser assentado com argamassa colante industrializada e as juntas de 2mm rejuntadas com argamassa industrializada para rejuntas.

3. Fonte

Deverá ser demolido com auxílio de ponteiro, todo revestimento, inclusive todo revestimento, inclusive todo material assentado. Devem-se fazer as impermeabilizações necessárias no piso e nas paredes da fonte com material adequado para retirada dos vazamentos. O piso em concreto de 20mpa deverá ser colocado com espessura de 7,0cm com armação de tela soldada. As paredes e o piso devem ser regularizados com nata de cimento e Bianco, chapisco com Bianco e emboço comum com Bianco. O revestimento será de placa cerâmica esmaltada 10x10cm na cor azul e na cor branca. O acabamento das quinas deverá ser em pedra São Tomé.

4. Cobertura

A estrutura de cobertura deverá ser metálica, confeccionada em aço estrutural 12x51/4 astm ou abnt não patinável.

As telhas deverão ser de chapa de aço galvanizado tipo sanduíche, espessura de 0,5mm com isopor. Deverão ser instalados calhas e rufos em chapa de aço zincada n°24 com corte aproximado de 0,30m.

5. Instalações Hidrossanitárias

Deverá ser instalado um tanque de louça com coluna de 30 litros e toda sua instalação hidráulica e de esgoto.

6. Revestimento em argamassa – paredes

As paredes internas e externas deverão receber o preparo de limpeza, chapisco com Bianco e emboço comum.

7. Pintura

Está prevista a pintura em tinta acrílica em toda a área reformada e nas áreas que alterem o perfil de pintura das paredes. As superfícies a serem pintadas deverão estar secas e isentas de impurezas do tipo mofo ou bolor. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas emassadas, lixadas e seladas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, respeitando um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo pelo menos de 48 horas, neste caso, o intervalo recomendado. As paredes deverão ser emassadas e pintadas com tinta acrílica na cor definida pelo projeto. Nas esquadrias em geral, deverão ser protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas e puxadores, antes dos serviços de pintura.

8. Gradil

Deverá ser confeccionada grade de ferro em barra chata 3/16” e instalada com base de concreto em broca de 0,40x0,20cm. As superfícies metálicas deverão ser limpas para aplicação de fundo antiferruginoso e aplicadas 2 ou 3 demãos de tinta esmalte sintético, com acabamento acetinado ou brilhante.

9. Águas pluviais

Deverá ser instalada caixas de inspeção e canaleta de caminhamento, a fim de escoar as águas das chuvas e tubos de pvc rígido de 75mm e 100mm para escoamento das águas provenientes das calhas escoadas da cobertura. Deve-se manter a declividade mínima de 0,3% para que se evite empossamentos e refluxos.

As caixas de inspeção e canaletas de caminhamento serão em alvenaria de tijolos maciços, revestida de argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As canaletas de caminhamento terão piso de concreto sobre lastro de brita e tampas de concreto. As caixas de inspeção terão tampas de ferro fundido que lhes assegure perfeitas vedação e que ao mesmo tempo sejam facilmente removíveis para permitir a inspeção e limpezas periódicas.

A rede de tubos de pvc deverá ser ligada na canaleta de caminhamento.

10. Serviços complementares

A limpeza dos vidros pode ser feita com água e sabão neutro. O uso de solventes, detergentes deve ser restrito a fim de evitar danos em superfícies ou peças. Deve-se verificar o uso correto de saponáceos, escovas e buchas que podem riscar as superfícies.

A limpeza da obra deve ser feita de forma manual com o auxílio de mangueira de água, vassouras e panos, com todo o cuidado para não se usar produtos que danifiquem os acabamentos de registros, pisos ou pinturas.

A limpeza e lavagem das pedras deverão ser feita com equipe capacitada, equipamentos de segurança para o uso de ácido muriático e bomba de jateamento.

Donizete Antunes F. Filho
Arquiteto e urbanista
CAU/SP A74202-03

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PROponente: CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU		Fontes		AGO/14	
		TÍTULO: REFORMA PARCIAL		SINAPI/JUN/2014			
		LOCALIZAÇÃO: GUAPIAÇU – SP		4 CPOS 162			
				FDE/04/2014			
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL ITEM		23.550,47	
1.1	SINAPI	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UNID	12,00	R\$ 4,39	52,68
1.2	CPOS	61402	CARGA MANUAL DE SOLO	M³	85,00	R\$ 7,18	610,30
1.3	SINAPI	73801/002	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO	M²	53,00	R\$ 20,76	1.100,28
1.4	SINAPI	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M²	240,54	R\$ 6,92	1.664,54
1.5	SINAPI	79517/002	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	M³	85,00	R\$ 44,30	3.765,50
1.6	SINAPI	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	85,00	R\$ 2,76	234,60
1.7	SINAPI	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M²	296,00	R\$ 4,84	1.432,64
1.8	CPOS	50703	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESPEJO, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	M³	25,00	R\$ 77,60	1.940,00
1.9	CPOS	41912	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UNID	30,00	R\$ 11,21	336,30
1.10	CPOS	42004	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UNID	24,00	R\$ 2,32	55,68
1.11	SINAPI	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	635,00	R\$ 7,31	4.641,85
1.12	SINAPI	73874/001	REMOCAO DE PINTURAS COM JATEAMENTO DE AREIA, EM SUPERFICIES METALICAS	M²	50,00	R\$ 14,52	726,00

1.13	SINAPI	73896/001	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M ²	15,00	R\$ 43,10	646,50
1.14	SINAPI	72229	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS ONDULADAS	M ²	296,00	R\$ 11,86	3.510,56
1.15	CPOS	40910	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M ²	6,00	R\$ 14,92	89,52
1.16	CPOS	40402	RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PISO	M ²	58,00	R\$ 15,55	901,90
1.17	CPOS	40406	RETIRADA DE RODAPÉ EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE	M	50,00	R\$ 9,57	478,50
1.18	CPOS	51008	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M ³	85,00	R\$ 8,02	681,70
1.19	FDE		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	2,00	R\$ 340,71	681,42
2	RAMPA DE ACESSO E IMPERMEABILIZAÇÕES			SUBTOTAL ITEM		29.411,91	
2.1	SINAPI	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M ³	110,50	R\$ 77,83	8.600,22
2.2	CPOS	61402	CARGA MANUAL DE SOLO	M ³	85,00	R\$ 7,18	610,30
2.3	SINAPI	74164/004	LASTRO DE BRITA	M ³	2,65	R\$ 83,34	220,85
2.4	SINAPI	73968/001	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO	M ²	58,00	R\$ 35,94	2.084,52
2.5	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M ²	58,00	R\$ 70,53	4.090,74
2.6	CPOS	170106	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E BIANCO	M ²	58,00	R\$ 19,10	1.107,80
2.7	SINAPI	73743/001	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M ²	65,00	R\$ 97,21	6.318,65
2.8	SINAPI	74072/002	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	35,00	R\$ 102,68	3.593,80
2.9	CPOS	300403	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL	M ²	16,77	R\$ 94,17	1.579,23

			VÁRIAS CORES 25 X 25 X 2,5 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA				
2.10	CPOS	300407	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25 X 25 X 2,5 CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	M²	16,77	R\$ 8,08	135,50
2.11	FDE	13.05.001	RODAPÉS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ALTURA DE 10CM	M	55,00	19,46	1.070,30
3	FUNTE			SUBTOTAL ITEM		3.767,26	
3.1	SINAPI	73801/002	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAP ISO COM USO DE PONTEIRO	M²	7,50	R\$ 20,76	155,70
3.2	SINAPI	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M²	9,00	R\$ 6,92	62,28
3.3	SINAPI	73968/001	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO	M²	16,00	R\$ 35,94	575,04
3.4	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	M²	6,00	R\$ 70,53	423,18
3.5	CPOS	170106	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E BIANCO	M²	6,25	R\$ 19,10	119,38
3.6	FDE	12.04.049	PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10 X 10 CM	M²	16,00	R\$ 119,10	1.905,60
3.7	SINAPI	73743/001	PISO EM PEDRA GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M²	3,00	R\$ 97,21	291,63
3.8	CPOS	170204	CHAPISCO COM BIANCO - PAREDES EXTERNAS	M²	9,00	R\$ 6,56	59,04
3.9	CPOS	170212	EMBOÇO COMUM - PAREDES EXTERNAS	M²	9,00	R\$ 12,47	112,23
3.10	FDE	13.80.032	TELA Q92 PARA PISO DE CONCRETO	M²	6,25	10,11	63,18
4	COBERTURA			SUBTOTAL ITEM		45.657,56	
4.1	SINAPI	73970/001	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	750,0 0	R\$ 7,93	5.947,50
4.2	CPOS	161306	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA,	M²	296,0 0	R\$ 110,17	32.610,3 2

			TIPO SANDUICHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM ISOPOR				
4.3	SINAPI	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	30,00	R\$ 29,99	899,70
4.4	CPOS	163304	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	84,00	R\$ 73,81	6.200,04
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			SUBTOTAL ITEM		633,64	
5.1	CPOS	460102	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	R\$ 18,17	54,51
5.2	CPOS	440131	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	UNID	1,00	R\$ 419,48	419,48
5.3	CPOS	440340	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4´	UNID	1,00	R\$ 28,79	28,79
5.4	FDE	08.09.062	TUBO DE PVC "R" 75MM INCLUSIVE CONEXÕES – COL ESGOTO	M	3,00	43,62	130,86
6	REVESTIMENTO EM ARGAMASSA – PAREDES			SUBTOTAL ITEM		3.425,40	
6.1	CPOS	170204	CHAPISCO COM BIANCO - PAREDES EXTERNAS	M²	165,0 0	R\$ 6,56	1.082,40
6.2	CPOS	170212	EMBOÇO COMUM - PAREDES EXTERNAS	M²	165,0 0	R\$ 12,47	2.057,55
6.3	CPOS	170204	CHAPISCO COM BIANCO - PAREDES INTERNAS	M²	15,00	R\$ 6,56	98,40
6.4	CPOS	170212	EMBOÇO COMUM - PAREDES INTERNA	M²	15,00	R\$ 12,47	187,05
7	PINTURA			SUBTOTAL ITEM		19.869,75	
7.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M²	468,0 0	R\$ 3,13	1.464,84
7.2	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	75,78	R\$ 13,89	1.052,58
7.3	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	555,0 0	R\$ 8,03	4.456,65
7.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	75,78	R\$ 10,40	788,11
7.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA	M²	87,00	R\$ 9,17	797,79

			LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				
7.6	SINAPI	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	50,00	R\$ 21,65	1.082,50
7.7	CPOS	331010	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M²	468,00	R\$ 21,96	10.227,28
8	GRADIL			SUBTOTAL ITEM		2.286,24	
8.1	SINAPI	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M²	11,00	R\$ 207,84	2.286,24
9	ÁGUAS PLUVIAIS			SUBTOTAL ITEM		10.682,86	
9.1	CPOS	460304	TUBO DE PVC RÍGIDO SÉRIE R, TIPO PXB COM ANEL DE BORRACHA, DN= 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	R\$ 42,58	1.703,20
9.2	CPOS	460305	TUBO DE PVC RÍGIDO SÉRIE R, TIPO PXB COM ANEL DE BORRACHA, DN= 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00	R\$ 54,13	3.247,80
9.3	FDE	08.12.070	CAIXA DE ALVENARIA – ESCAVAÇÃO MANUAL C/ APOLOAMENTO DE FUNDO	M³	3,0	72,91	218,73
9.4	FDE	08.12.071	CAIXA DE ALVENARIA – LASTRO DE CONCRETO	M³	1,5	628,27	942,40
9.5	FDE	08.012.072	CAIXA DE ALVENARIA – PAREDE DE ½ TIJOLO REVESTIDO	M²	11,0	166,55	1.832,05
9.6	FDE	08.12.074	CAIXA DE ALVENARIA – TAMPA DE CONCRETO	M²	12	146,14	1.753,68
9.7	ORÇAMENTO		GRELHA DE FERRO PERFURADA 1,00X0,20M	UND	5,0	197,00	985,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			SUBTOTAL ITEM		4.150,32	
10.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	296,00	R\$ 8,37	2.447,52
10.2	FDE	16.11.014	LIMPEZA DE VIDROS	M²	30	11,76	352,80
10.3	ORÇAMENTO		LIMPEZA DE PISO DE PEDRAS POR JATEAMENTO COM USO DE PRODUTOS QUÍMICOS	M²	150	9,00	1.350,00
TOTAL DO INVESTIMENTO				R\$ 143.435,41			

Donizete Antunes F. Filho
Arquiteto e Urbanista
CAU/SP A74202-03

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Convite n.º 11/2014.

Processo n.º 11/2014

ATIVIDADES	TOTAL (R\$)	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA
SERVIÇOS PRELIMINARES	23.550,47	23.550,47 100%				
RAMPA DE ACESSO E IMPERMEABILIZAÇÃO	29.411,91		16.714,43 56,83%	9.103,68 30,95%	3.593,80 12,22%	
FONTE	3.767,26	1.450,65 38,51%	2.316,61 61,49%			
COBERTURA	45.657,56		39.457,52 86,42%	6.200,04 13,58%		
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	633,64			633,64 100%		
REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA-PAREDES	3.425,40		3.425,40 100%			
PINTURA	19.869,75				6.974,07 35,1%	12.895,68 64,9%
GRADIS	2.286,24			1.500,00 66%	786,24 34%	
AGUAS PLUVIAIS	10.682,86	5.169,73 48,39%	5.513,13 51,61%			
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.150,32					4.150,32 100%
TOTAL GERAL	143.435,41					
TOTAL SIMPLES	R\$ %	30.170,85 21,03%	67.427,09 47,01%	17.437,36 12,16%	11.354,11 7,92%	17.046,00 11,88%
TOTAL ACUMULADO	R\$ %	30.170,85 21,03%	97.597,94 68,04%	115.035,30 80,20%	126.389,41 88,12 %	143.435,41 100%

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Atestamos _____ que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **CONVITE Nº. 11/2014**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Guapiaçu, (---) de (-----) de (-----).

(-----)

Secretaria Administrativa
Diretora

Declaro que foram fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Guapiaçu, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Anexo VI

MODELO DE PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 11/2014

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço:

Cidade:

Estado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU:

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente a Carta Convite nº 11/2014, cujo o objeto é a contratação de empresa atuante na área de construção civil visando a **“REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, LOCALIZADA A AVENIDA ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA, Nº566, CENTRO, NA CIDADE DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO”**, sob o regime de execução indireta do tipo Empreitada Global, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme abaixo:

Objeto	Valor Unitário	Valor Total
“REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, LOCALIZADA A AVENIDA ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA, Nº566, CENTRO, NA CIDADE DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO” Conforme Projeto e Planilha Orçamentária	Obs: Especificar item a Item junto a Planilha Orçamentária	

A validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Declaramos que atendemos todos os termos do edital, e ainda os requisitos de habilitação.

Declaramos estar incluídos todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como: administração, taxas, impostos, encargos sociais, fretes, materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais que se fizerem necessários para execução da obra, não cabendo nenhum outro adicional.

Declaramos que prestaremos a garantia dos serviços executados de no mínimo **60 (sessenta) meses** contados da data do recebimento definitivo da obra, cientes da obrigação de reparar às nossas expensas as irregularidades apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Guapiaçu, ----- de ----- de 2014.

Assinatura e CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 11/2014, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não está em processo de falência ou concordata e não está proibido em transacionar com o Poder Público.

Cidade dia e mês de 2014.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 11/2014, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados, renunciando também o direito de recurso da fase de julgamento das propostas, e ao respectivo prazo concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Cidade dia e mês de 2014.

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA/FIRMA NO DESENVOLVIMENTO DO CONVITE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, __ (cidade) __, __ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação no Convite Nº. 11/2014, Processo Licitatório nº. 011/2014, o (a) Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data.

**Nome, RG e assinatura do Outorgante
FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO X

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato por intermédio de seu (sua) representante legal, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº.11/2014, modalidade CONVITE, sob as penas da Lei, que se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

DECLARO, igualmente, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º da LC nº 123/06.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Deve estar acompanhada de certidão simplificada da Junta comercial)

e) para recebimento definitivo pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

2.2. O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de sua assinatura, até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, desde que haja necessidade justificada e noticiada pelo Engenharia do Contratante, mediante a celebração de termo aditivo.

2.3 - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98,

2.4 - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até 5 (cinco) dias corridos antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada.

2.5 - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 05 (cinco) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração e a validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo mão de obra necessária à execução do objeto, fornecimento de material e equipamentos próprios, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

3.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.3 – Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

3.1.4 – Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil e elétrica em conformidade com o porte da obra contratada.

3.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.1.6 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 10ª.

3.1.7 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.1.8 – A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

3.1.9 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e **Projeto Básico**.

3.1.10 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

3.1.11 – Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do **Projeto Básico**.

3.1.12 – Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

3.1.13 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

3.1.14 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

3.1.15 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

3.1.16 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

3.1.17 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

3.1.18 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

3.1.19 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

3.1.20 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3.1.21 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.1.22 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.1.23 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 10ª.

d) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.1.24 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

3.1.25 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

3.1.26- Emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em face do CREA e encaminhar cópia da mesma para a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, onde conste o objeto da obra, prazo para conclusão, valor integral e demais dados necessários.

3.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 – Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

3.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

3.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

3.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

3.2.5 – Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias das medições.

3.2.6 – Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

3.2.7 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

3.2.8 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendias as obrigações contratuais.

3.2.9 – Fornecer à CONTRATADA o projeto básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de medição efetuada pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o serão pagos através de recursos próprios da Câmara.

4.2 - Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

4.3 - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do **FGTS**, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

a) As comprovações relativas ao **FGTS** corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a1) meio magnético, gerado pelo **SEFIP** (programa validador, Sistema Empresa de Recolhimento ao **FGTS** e informações à Previdência Social);

a2) cópia autenticada da **GFIP** pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

a3) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da **GFIP**. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da **GFIP**, contendo o carimbo **CIEF** – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

4.4- Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa deverá destacar o valor da retenção, a título de **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL** observada as regras contidas nas instruções do INSS.

4.5- O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra.

4.6- A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.7- O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal em nome do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

5.1 - Correção por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA**; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as formas estatuídas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 7ª - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

7.1 - O presente instrumento tem como valor global para a execução dos serviços, o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1 - O presente instrumento não sofrerá qualquer alteração no preço ajustado, que se manterá fixo e irrevogável nos termos da proposta adjudicada na Carta Convite ---/2014;

CLÁUSULA 9ª - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1 - Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) rescisão, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º- Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 2º- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

§ 3º- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º- No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

CLÁUSULA 11 –DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

11.1. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

11.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de finanças da câmara municipal.

11.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

11.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

11.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

11.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13- DO FORO:

13.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 14 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 - O crédito orçamentário referido será o correspondente a classificação orçamentária seguinte: 4.4.90.51.00.00.00 - **OBRAS E INSTALAÇÕES**.

CLÁUSULA 15- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições estabelecidas na Carta Convite nº ---/2014, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas partes abaixo assinadas.

Guapiaçu, _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Antonio Batista Longo
Presidente

Contratada
Representante: xxxxx

TESTEMUNHAS:
